



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 287, DE 29 DE JANEIRO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER REFINANCIAMENTO DE PARCELA DA OPERAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - A.R.O.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder refinanciamento de parcela da Operação de Antecipação de Receita Orçamentária - A.R.O. , no valor de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) , observados os critérios de enquadramento , prescritos pelo Banco Central do Brasil.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, 29 de janeiro De 1998


JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL

